

11/03	31645	E.n. Biffe Araçatuba Me	248,25
11/03	31646	Matheus Sagrado Bogaz - Me	219,66
11/03	31647	Matheus Sagrado Bogaz - Me	880,00
11/03	31648	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	170,10
11/03	31649	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	3.360,00
11/03	31650	Cia Ultrazag S/A	6.608,00
11/03	31999	Companhia Paulista de Forca e L	41.287,16
11/03	32000	Diárias/Aj.de Custo	935,94
11/03	32033	Elaine Cristina Dias de Oliveir	720,00
11/03	32034	Debora Regina Amaro	1.050,00
13/03	32715	O Sartori Frios - Me	17.185,50
13/03	32716	Barros Comércio de Rações Eirel	8.467,52
13/03	32717	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	170,10
13/03	32718	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	2.310,00
13/03	33060	Debora Regina Amaro	56,00
14/03	33373	Clara e Gema Comércio de Ovos L	1.234,24
14/03	33374	Frigorífico Trevizan Ind. E Com	5.040,10
14/03	33375	Clara e Gema Comércio de Ovos L	121,80
14/03	33376	Matheus Sagrado Bogaz - Me	238,02
14/03	33377	Roberto Carlos Grillo Me	739,20
14/03	33378	Roberto Carlos Grillo Me	44,80
15/03	34072	Coop.agraria de Cafecultores De	2.625,00
15/03	34073	Mundo Seletivo Comércio de Alim	5.676,00
15/03	34074	Matheus Sagrado Bogaz - Me	2.216,42
15/03	34075	E.n. Biffe Araçatuba Me	248,25
15/03	34076	Jc Gomes Com. De Produtos Alime	116,20
15/03	34077	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	170,10
15/03	34078	Vitor Loli Comércio de Produtos	7.202,90
15/03	34564	Yvone Tartalioni Pinho	70,00
15/03	34565	Diárias/Aj.de Custo	467,97
18/03	35044	E.n. Biffe Araçatuba Me	2.063,00
18/03	35045	Roberto Carlos Grillo Me	960,00
18/03	35046	Leandro Chapenotte Me	2.017,00
18/03	35047	Leandro Chapenotte Me	550,00
18/03	35048	Leandro Chapenotte Me	3.755,00
18/03	35049	Fabiana da Silva Marquesi - Me	656,08
18/03	35050	Vitor Loli Comércio de Produtos	791,35
18/03	35051	Link Card Adm de Benefícios Eir	539,56
18/03	35052	Jc Gomes Com. De Produtos Alime	1.203,00
18/03	35053	Jurandi Rodrigues do Nascimento	3.951,00
18/03	35054	Fabiana da Silva Marquesi - Me	2.478,62
18/03	35055	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	420,00
18/03	35056	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	2.730,00
18/03	35057	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	170,10
18/03	35058	Roberto Carlos Grillo Me	87,12
18/03	35059	Departamento de Agua e Esgoto D	82.693,35
18/03	35060	Link Card Adm de Benefícios Eir	4.729,49
18/03	35061	Link Card Adm de Benefícios Eir	1.498,51
18/03	35062	Cia Ultrazag S/A	5.782,00
18/03	35542	Leizer Andre Lyra	467,97
19/03	36058	Diárias/Aj.de Custo	74,28
19/03	36059	Diárias/Aj.de Custo	429,78
19/03	36060	Diárias/Aj.de Custo	542,25
19/03	36061	Marcos Rogerio da Silva	2.170,00
19/03	36102	Patricia Adriane Claro	1.385,00
19/03	36103	Jenei Tiago da Costa Santos	500,00
19/03	36104	Renata Scavassa da Silva Pedro	200,00
20/03	36536	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	1.890,00
20/03	36537	Gabriela P. Dos Santos - Me	257,63
20/03	36538	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	1.170,10
20/03	36539	Renato Gomes Moreno Me	378,00
20/03	36540	Renato Gomes Moreno Me	1.566,00
20/03	36541	Matheus Sagrado Bogaz - Me	1.862,50
20/03	36542	Empresas Reunidas Paulista de T	1.676,40
21/03	37185	Matheus Sagrado Bogaz - Me	1.758,10
21/03	37186	Matheus Sagrado Bogaz - Me	337,50
21/03	37187	Belaris Alimentos Ltda - Epp	3.445,00
21/03	37188	Belaris Alimentos Ltda - Epp	530,00
22/03	37820	Barros Comércio de Rações Eirel	2.666,68
22/03	37821	Barros Comércio de Rações Eirel	1.807,48
22/03	37822	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	170,10
22/03	37823	Frigorífico Trevizan Ind. E Com	3.947,60
22/03	37824	Autarquia Comércio e Saude Anim	3.003,00
22/03	37825	Coop.agraria de Cafecultores De	2.625,00
22/03	37826	Jc Gomes Com. De Produtos Alime	116,20
22/03	37827	Biolimp Industrial Ltda - Epp	350,00
25/03	38292	Diárias/Aj.de Custo	143,25
25/03	38697	E.n. Biffe Araçatuba Me	198,00
25/03	38698	Nacional Comercio Comercio de Alimen	1.015,00
25/03	38699	Jc Gomes Com. De Produtos Alime	1.203,00
25/03	38700	Catarina Protti Torchetti Eirel	3.000,00
25/03	38701	Fabiana da Silva Marquesi - Me	2.478,62
25/03	38702	Bellimp Com. De Prod.hig. E Lim	63,45
25/03	38703	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	170,10
25/03	38704	Jeferson Luiz dos Santos Goncal	2.340,60
25/03	38705	Jeferson Luiz dos Santos Goncal	17.932,59
25/03	38706	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	3.360,00
25/03	38707	Spa - Industria Quimica Ltda.	31,80
25/03	38708	Jeferson Luiz dos Santos Goncal	3.265,83
25/03	38709	Jeferson Luiz dos Santos Goncal	2.352,84
25/03	38710	Bellimp Com. De Prod.hig. E Lim	585,80
25/03	38711	E.n. Biffe Araçatuba Me	1.450,00
25/03	38712	Cia Ultrazag S/A	8.053,50
26/03	39196	E.n. Biffe Araçatuba Me	1.390,00
27/03	39702	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	1.680,00
27/03	39703	Barros Comércio de Rações Eirel	15.642,52
27/03	39704	Barros Comércio de Rações Eirel	19.828,32
27/03	39705	Matheus Sagrado Bogaz - Me	2.070,00
27/03	39706	Matheus Sagrado Bogaz - Me	1.218,30
27/03	39707	Roberto Carlos Grillo Me	50,40
27/03	39708	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	170,10
28/03	40303	Fernando Makassian Stroppa - Me	1.091,00
28/03	40304	E.n. Biffe Araçatuba Me	275,55
29/03	41115	Five Servicos Profissionais Ltd	1.154,77
29/03	41116	Coapar-Coop. De Prod. Ind. E Co	170,10
29/03	41117	Coop.agraria de Cafecultores De	2.660,70
29/03	41118	Clara e Gema Comércio de Ovos L	1.238,30
29/03	41119	O Sartori Frios - Me	1.909,50
29/03	41120	Clara e Gema Comércio de Ovos L	121,80
29/03	41121	Jc Gomes Com. De Produtos Alime	116,20
29/03	41484	Diárias/Aj.de Custo	467,97
29/03	41527	Bio Análise - Análises, Pesquis	267,00

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Portaria Direx 011/2019, de 2-4-2019
Retificando, a Portaria DIREX 056/2012 que implantou a NO-004/2012 – NORMA ORGANIZACIONAL, determinando a alteração da numeração da referida Norma Organizacional implantada, de NO-004/2012 para NO-008/2019

Considerando a duplicidade na numeração da NO-004/2012 – Norma Organizacional;

O Diretor Executivo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais retifica a portaria DIREX 056/2012, determinando a alteração do número da Norma Organizacional criada pela aludida Portaria, de NO-004/2012 para NO-008/2019.

Os efeitos desta Portaria retroagem a data de publicação da Portaria 056/2012, 04-09-2012.

NORMA ORGANIZACIONAL

Implanta a NO 008/2019 - NORMA ORGANIZACIONAL, que estabelece as atribuições da Assessoria de Licitações e Negócios e da Assessoria de Alocação de Mão de Obra Carcerária e Pagamento de Reeducandos.

08. Estabelece as atribuições da Assessoria de Licitações e Negócios e da Assessoria de Alocação de Mão de Obra Carcerária e Pagamento de Reeducandos.

08.1. A Assessoria de Licitações e Negócios terá sob sua responsabilidade as licitações e compras efetuadas por esta Fundação, bem como os contratos administrativos, devendo, para tanto:

A. executar as ações e atividades vinculadas à elaboração, conclusão e acompanhamento de negócios jurídicos necessários ao bom funcionamento da Fundação, tais como pesquisa e cotação de preços, elaboração de editais e contratos referentes a aquisições e alienações de bens e serviços, oriundos de licitações, dispensas e/ou inexigibilidades, exceto de reeducandos;

B. fornecer apoio técnico às áreas gestoras no cadastramento dos produtos no SIAFÍSICO e na resposta aos fornecedores, após manifestação da DIREX, em relação aos pedidos de prorrogação de prazo de entrega;

C. manter atualizado e administrar o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;

D. propor e adotar especificações, padrões e normas que garantam a qualidade dos objetos a serem contratados pela Fundação;

E. encaminhar e comprovar o recebimento das notas de empenho e da convocação para assinatura de contratos pelos fornecedores vencedores da licitação efetuada, com acompanhamento e conferência da assinatura do licitante vencedor e das duas testemunhas;

F. gerenciar as autuações provisórias abertas nos moldes da Portaria 31/08;

G. gerenciar as atas de registro de preços e respectivas ordens de fornecimento, até o término de sua vigência, mantendo atualizadas as pesquisas de preços periódicas e obrigatórias;

H. cadastrar as Ofertas de Compras (OC) no sistema Eletrônico da BEC para aquisições através de Dispensa de Licitação, Convite ou Pregão Eletrônico;

I. indicar o pregoeiro e a equipe de apoio, em complemento aos nomes indicados pela área requisitante, para posterior aprovação pela Autoridade Competente, em cada procedimento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico;

J. gerenciar o processo relativo às reuniões da Comissão Permanente de Licitações e Aprovação de Cadastro de Fornecedores – CAUFESP, mantendo as atas ou certidões de aprovação devidamente encartadas em ordem cronológica em processo específico e os documentos das empresas cadastradas em processo distinto para cada interessada;

K. acompanhar as sessões de pregão eletrônico e confecção das minutas referentes aos atos (despachos) da Autoridade competente para homologação da licitação, considerando o limite de alçada;

L. disponibilizar apoio técnico administrativo às áreas gestoras no controle das renovações contratuais, cadastramento de pessoa física no SIAFÍSICO e de pessoa jurídica no CAUFESP, manifestações inerentes aos aditamentos e reajustes previstos em contrato, antecedendo o parecer da Assessoria Jurídica, bem como fornecimento de orientação aos gestores na instrução dos pedidos de aplicação de penalidades;

M. analisar os processos previamente instruídos e documentados pelos gestores com ciência e concordância das respectivas diretorias competentes, bem como elaborar as minutas dos contratos, aditamentos, atas de registro de preços, bem como os processos e respectivos

N. documentos necessários para envio ao TCE, por força de remessa obrigatória de ofício;

O. manter registros atualizados, em forma de planilha, dos contratos efetivamente publicados, bem como as informações que devem ser encaminhadas periodicamente ao Tribunal de Contas, especificamente as relações de contratos, atos de ratificação de dispensa e inexigibilidade e licitações efetuadas e homologadas, através de planilhas específicas consolidadas uma vez por ano e entregues imprestivelmente na Assessoria Jurídica (identificadas e assinadas) até no máximo 60 dias após o encerramento do exercício a que se referem;

P. juntar cópia autenticada de todos os contratos assinados pela Direx (incluindo as Atas de Registro de Preços), com ou sem desembolso financeiro, de forma a viabilizar sua memória por ocasião de futura fiscalização ou extravio do processo original;

Q. instruir os documentos necessários para envio ao TCE de cópia dos contratos celebrados com valor igual ou superior ao limite estabelecido (até o 5º dia do mês subsequente ao de sua emissão), incluindo as requisições próprias do TCE, encaminhando-os à Assessoria Jurídica em tempo hábil para efetivo protocolo e elaboração do ofício de encaminhamento (até o 15º dia do mês subsequente ao de sua emissão);

R. manter atualizado o módulo de compras do Protheus 10 e do Funapys, enquanto este último for mantido.

S. manter e administrar o módulo de gestão de contratos, relacionados à área específica, do Protheus 10 e do Terceirizados, bem como eventual outro sistema de controle que seja mantido ou venha a ser implantado.

08.2. A Assessoria de Alocação de Mão de Obra Carcerária e Pagamentos de Reeducandos terá sob sua responsabilidade a confecção e gestão macro dos contratos de alocação de mão de obra celebrados por esta Fundação, incluindo os procedimentos de folha de pagamento de reeducandos, e a cobrança extrajudicial das empresas inadimplentes, devendo, para tanto:

A. executar ações e atividades vinculadas à elaboração, conclusão e acompanhamento dos contratos de alocação de mão de obra, elaboração de aditamento e apostilamento a eles pertinentes e, ainda, termos de

B. parceria, convênio, cooperação técnica, contratos corporativos próprios que viabilizam o trabalho do preso e com terceiros na oferta de trabalho à população carcerária;

C. fiscalizar a inadimplência de empresas contratantes de mão de obra carcerária, com boleto de pagamento emitido pela Funap, bem como aqueles em que somente o seguro é intermediado pela Funap e propor as medidas cabíveis;

D. administrar o setor de folha de pagamento de reeducandos e o sistema de cobrança e emissão dos boletos bancários;

E. elaborar as minutas dos contratos de reeducandos advindos da gerência comercial, bem como analisar a documentação previamente ao parecer da assessoria jurídica;

F. gerenciar a apólice de seguro de acidente pessoal de reeducandos, com o encaminhamento mensal da relação de beneficiários e gestão dos pagamentos, bem como efetivo controle de sinistros ocorridos, indenizados e pendentes;

G. fornecer apoio necessário à Direx referente aos processos e demais atos necessários para a formalização dos contratos de reeducandos próprios, inclusive com a manutenção de planilhas para Cadastro de Serviços Terceirizados administrados pela Corregedoria Geral da Administração (CGA);

H. manter e administrar o módulo de gestão de contratos e folha de reeducandos do Protheus 10 ou outro sistema de controle que seja mantido ou venha a ser implantado.

08.3. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(28-3-2019)

Fazenda e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SFP - nº 32, de 02 de abril de 2019

Dispõe sobre o sorteio de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo

O Secretário Da Fazenda E Planejamento, considerando o disposto no inciso III do artigo 4º da Lei nº 12.685, de 28 de agosto de 2007 e na alínea “a” do inciso I do artigo 28 da Resolução SF nº 80, de 04 de julho de 2018, resolve:

Artigo 1º - Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <https://portal.fazenda.sp.gov.br> os números dos bilhetes do sorteio número 125 do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo.

§ 1º - Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foram gerados os seguintes códigos “hash”:

Sorteio 125.1 (Pessoas Físicas e Condomínios): B27CA-99495A846EF1467468A6AFB1526

Sorteio 125.2 (Entidades Filantrópicas): AA7E9B2822A-57153325484C6D039EAD

§ 2º - O código “hash” mencionado no Parágrafo 1º refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado “Message Digest Algorithm 5 - MD5”

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SFP 33, de 02-04-2019

Altera a Resolução SF 43, de 10-04-2018, que dispõe sobre a execução do Programa de Estímulo à Conformidade Tributária - “Nos Conformes”, instituído pela Lei Complementar 1.320, de 06-04-2018

O Secretário da Fazenda e Planejamento, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.320, de 06-04-2018, RESOLVE: Artigo 1º - Passam a vigorar, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados da Resolução SF 43, de 10-04-2018:

I - o artigo 3º:

“Artigo 3º - As atividades referidas no artigo 2º serão especificadas pela Coordenadoria da Administração Tributária, unidade com nível hierárquico de Subsecretaria.” (NR);

II - o artigo 4º:

“Artigo 4º - As atividades referidas no artigo 2º serão realizadas pelos Agentes Fiscais de Rendas em atividade na Secretaria da Fazenda e Planejamento, observando-se, além das disposições previstas na Lei Complementar 1320, de 06-04-2018, o seguinte:

I - o servidor deverá efetuar adesão ao Programa “Nos Conformes”, que produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da adesão;

II - o servidor deverá realizar as atividades referidas no artigo 2º sem prejuízo das demais tarefas sob sua responsabilidade;

III - o servidor poderá, a qualquer tempo, solicitar exclusão do Programa “Nos Conformes”, que produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da solicitação.” (NR);

III - o artigo 5º:

“Artigo 5º - Fica criado o Comitê Gestor do Programa “Nos Conformes”, constituído por:

I - Secretário Executivo;

II - Coordenador da Coordenadoria da Administração Tributária, unidade com nível hierárquico de Subsecretaria.

Parágrafo único - Compete ao Comitê Gestor decidir quanto ao recurso do Agente Fiscal de Rendas, nos termos do item 3 do parágrafo único do artigo 6º.” (NR);

IV - o artigo 6º:

“Artigo 6º - O não cumprimento das atividades especificadas na forma do artigo 3º desta resolução poderá implicar a exclusão do Agente Fiscal de Rendas do Programa “Nos Conformes”, nos termos do § 4º do artigo 22 da Lei Complementar 1.320, de 06-04-2018.

Parágrafo único - Na hipótese de ocorrência do descumprimento a que se refere o “caput”, serão observados os seguintes procedimentos:

1 - o Agente Fiscal de Rendas será notificado da ocorrência e de que será excluído do Programa a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da notificação;

2 - o Agente Fiscal de Rendas poderá apresentar recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação:

a) na hipótese de o servidor exercer suas funções em Unidade da Coordenadoria da Administração Tributária: ao Subcoordenador ao qual a Unidade esteja subordinada;

b) nas demais hipóteses: ao Subcoordenador de Consultoria Tributária e Contencioso Administrativo Tributário.

3 - da decisão do Subcoordenador, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Comitê Gestor do Programa, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da referida decisão.” (NR);

V - o artigo 7º:

“Artigo 7º - Durante o período em que vigorar a adesão referida no inciso I do artigo 4º, o Agente Fiscal de Rendas fará jus a auxílio pecuniário mensal no montante de 155 (cento e cinquenta e cinco) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, para indenizar despesa de deslocamento no desempenho de atividades relacionadas à governança, orientação tributária aos contribuintes, autorregularização, cobrança e outras necessárias à execução do Programa, indicadas nos itens 1 a 5 do § 1º deste artigo, observadas as condições estabelecidas no artigo 22 da Lei Complementar 1.320, de 06-04-2018.

§ 1º - As atividades referidas no “caput” deste artigo abrangem as seguintes, dentre outras necessárias ao desenvolvimento e implementação do Programa “Nos Conformes”:

1 - governança: deslocamento de Agentes Fiscais de Rendas para, dentre outras atividades, o planejamento, a formulação e a adequação de políticas públicas inerentes ao Programa, tais como participação em audiências públicas e reuniões para elaboração de atos normativos, o acompanhamento e controle de qualidade das atividades executadas no âmbito do Programa, o levantamento de dados para apuração dos resultados, a prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo, a participação em eventos de divulgação e promoção do Programa perante os contribuintes e a sociedade;

2 - autorregularização: deslocamento de Agentes Fiscais de Rendas visando à verificação das atividades do estabelecimento dos contribuintes, notificação e orientação para regularização de inconsistências fiscais e adoção das providências cabíveis, além de outros procedimentos fiscais e ações previstas na Lei Complementar 1.320, de 06-04-2018;

3 - orientação tributária: deslocamento de Agentes Fiscais de Rendas para, dentre outras atividades, realizar palestras, seminários, visitas e atendimentos, dentro ou fora das dependências da Secretaria da Fazenda e Planejamento, que visem eliminar dúvidas sobre legislação tributária, bem como esclarecer acerca dos serviços prestados aos contribuintes, incluindo a realização de atividades itinerantes;

4 - cobrança: deslocamento de Agentes Fiscais de Rendas para, dentre outras atividades, realizar visitas a contribuintes com o objetivo de orientar sobre as formas e meios de pagamento de débitos fiscais e incentivar o recolhimento de tributos vencidos;

5 - outras atividades necessárias à execução do Programa: deslocamento de Agentes Fiscais de Rendas para visitas aos estabelecimentos dos contribuintes para incentivar o cadastramento no “Domicílio Eletrônico de Contribuintes - DEC”, o qual facilita a comunicação entre fisco e contribuintes; realização de diligências ou visitas aos